



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 059/2007

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 010/2007, DE 24 DE MAIO DE 2007.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 25 DE MAIO DE 2007

REMETENTE NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA -
VEREADOR/PRESIDENTE.

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DECLARA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA LAGOA DO SACO DO BARRO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO



Expediente 05/05/2007
SECRETARIA

PROCESSO Nº 059/2007
RELATORA: VER. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 010/2007
PARECER Nº 001/2007

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 010/2007, de 24 de Maio de 2007, de autoria do Vereador Naurides Gadelha de Almeida, que declara unidade de conservação ambiental a área de Proteção Ambiental da Lagoa do Saco do Barro que indica e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 25 de Maio de 2007, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

Nos termos regimentais, o Senhor Presidente da Comissão, Vereador João Antonio Viana, designou a Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima como relatora da matéria.

No entendimento dessa Relatoria, a proposição foi elaborada de conformidade com a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 9.985, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e, a sua criação atende os interesses das comunidades ali inseridas, sendo, pois, necessária e salutar a sua constituição de forma institucionalizada, como ora ocorre.

Segundo o diploma legal acima referido, uma APA pode ser estabelecida em área de domínio público e/ou privado, pela União, estados ou municípios, não sendo necessária a desapropriação das terras. No entanto, as atividades e usos desenvolvidos estão sujeitos a um disciplinamento específico. Pode ter em seu interior outras unidades de conservação, bem como ecossistemas urbanos, permitindo a experimentação de técnicas e atitudes que conciliem o uso da terra e o

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO



desenvolvimento regional com a manutenção dos processos ecológicos essenciais.

Não há, pois, quaisquer dispositivos que desabone a aprovação da presente matéria, pelo que opinamos por sua aprovação pelo egrégio Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
30 de Outubro de 2007.

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE M LIMA
Relatora

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO



PELAS CONCLUSÕES DO RELATORA:


Ver. JOÃO ANTONIO VIANA
Presidente


Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Membro



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ

REQUERIMENTO Nº 005/2007

*Junta de Cópia
Caro Procmo
Em b. P. 11.2007
M. Mendes G. de Almeida
Presidente da Câmara*

*Expediente lido na Sessão
05/11/07
SECRETARIA*

JUVENAL BEZERRA DA COSTA, Vereador da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, filiado ao Partido da República – PR, vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerer da Presidência dessa Casa, empós ouvido o egrégio Plenário, a realização de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA na localidade de Lagoinha, com o objetivo de discutirmos com as comunidades envolvidas os termos do Projeto de Lei que cria a APA – Área de Preservação Ambiental da Lagoa do Saco do Barro, que se encontra tramitando nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 30 de Outubro de 2007.

JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Vereador

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 31/10/07

Chelva
VISTO



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



*Expediente
Sessão
Secretaria(s)*

PROJETO DE LEI Nº 010/2007

DE 24 DE MAIO DE 2007

*Processo-se a comissão de acompanhamento
do projeto de lei nº 010/2007
do Sr. Paulo Roberto de Sá
Ver. Naurício Cadelina de Alcântara
Presidente da Câmara*

Declara Unidade de Conservação Ambiental a Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa de Saco do Barro que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

PREÂMBULO

Este Projeto de Lei que institui Unidade de Conservação Ambiental a Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa de Saco do Barro, representa um instrumento de cidadania, fruto do esforço coletivo em defesa de um recurso natural e das camadas sociais menos favorecidas da circunvizinhança, que durante vários anos sofreram com a colocação de dejetos e resíduos sólidos, um grande lixão à céu aberto, prejudicial a saúde e ao meio ambiente, praticadas por três administrações municipais e durante 12 (doze) anos, no período de 1989 a 2000 e, que até os dias de hoje em razão de ser uma área aberta e abandonada, continua sujeita à colocação de dejetos (carro limpa fossas), animais mortos e todo tipo de degradação ambiental.

Art. 1º - Sob a denominação de **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA LAGOA DE SACO DO BARRO** e com fundamento no Art. 225, § 1.º, incisos I, VI e VII, da Constituição Federal, Art. 2.º, alínea "b" da Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, que instituiu o Código Florestal, bem como no Art. 2.º, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal n.º 24.643, de 10 de Julho de 1934, que instituiu o Código de Águas no Brasil, fica declarada Unidade de Conservação Ambiental, a área que compreende toda a faixa territorial de domínio da Lagoa de Saco do Barro, situada no Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, contendo 4,49 km², (equivalente a 449,97 ha) e perímetro aproximado de 10,525 km, conforme Planta de Situação anexa a este Projeto de Lei, e o seguinte memorial descritivo: **ao Oeste**, especificamente onde está localizada a antiga "pensão volante", assim, partindo de um poste de iluminação pública, próximo do entroncamento das Ruas David Noronha e Adauto Felício Maia, no Bairro Vila Macena, Zona Urbana desta Cidade, o ponto 1, em direção ao Leste, segue acompanhando a Rodovia Estadual CE.054, que liga a BR.116, na localidade de Sítio Cajueiro, a Chapada do Apodí e Estado do Rio Grande do Norte, com uma distância de 1.025 metros até a Rua Manoel Torquato, que dá acesso ao matadouro público, no Bairro Bom Futuro, e alcançar o ponto 2; deste, **já no limite Norte**, com uma deflexão inicial aproximada de 95º para a direita, em direção ao Sul, segue em linha reta, por uma distância inicial de 200 metros até o prédio do matadouro público, depois segue por um



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

corredor com deflexões para a direita e esquerda até a entrada da antiga propriedade do Senhor Francisco Higino Moreira, hoje pertencente ao Senhor Germano Teófilo Freire, até alcançar um portão e o limite da propriedade do Senhor Carlos Wagner Freire, mais conhecido por “Carlinhos”, onde se encontra o ponto 3, **no limite Leste**; deste, segue em linha reta, até alcançar o ponto 4; **já no limite Sul**, com uma deflexão de 90° para a direita, seguindo pelo corredor que dá acesso a Estrada Vicinal da Lagoinha, em direção ao Oeste, segue pela estrada municipal que dá acesso a comunidade de Lagoinha, onde mede-se uma distância de 1.100 metros, até o ponto 5; deste, **já no limite Sul**, com uma deflexão de 90° para a direita, em direção ao Oeste, segue-se a estrada municipal que liga a comunidade de Sítio Lagoinha a Vila Macena, próximo a Sede do Município de Tabuleiro do Norte, onde mede-se uma distância aproximada de 4.550 metros, seguindo sempre o percurso da referida estrada, até alcançar a Vila Macena e o ponto 1 de origem desta descrição, fechando assim a área do polígono irregular da Lagoa de Saco do Barro, que apresenta um perímetro aproximado de 10,525 km.

§ 1º - Visando atingir a sua auto-sustentação, parte da área de que trata o *caput* deste artigo deverá ser utilizada para desenvolver projetos de criação de abelhas (apicultura), cuja atividade produtiva deverá beneficiar as associações de moradores das comunidades de Vila Macena, Mutirão, Bairro Bom Futuro (Cooperativa), Saco do Barro e Lagoinha, inclusive pequenos e médios proprietários de terras que margeiam a Lagoa de Saco do Barro, devendo, no entanto, serem atendidos os princípios da parceria comunitária com a entidade gestora da área de preservação.

§ 2º - Visando ainda atingir a sua auto-sustentação, poderão ser desenvolvidos na Unidade de Conservação Ambiental (APA) outros projetos, como a criação de peixes (piscicultura) e o desenvolvimento do artesanato da palha de carnaúba, bem como a produção de artefatos a partir da utilização do barro existente na lagoa, cujo leito já se encontra bastante aterrado, inclusive utilizando este excesso de material na produção de tijolo ecológico, sempre com vistas a geração de emprego e renda e a participação dos moradores das Comunidades acima relacionadas e outras das regiões mais próximas, desde que atendidos os princípios da parceria comunitária e os preceitos legais de preservação ambiental estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º - Na área de que trata o *caput* este artigo deverá ser instalado, prioritariamente, um parque temático sobre os produtos e subprodutos da carnaúba, no qual será levado em conta, sobretudo, o reflorestamento em respeito à flora e à fauna existente, possibilitando a prática do Turismo Ecológico e da Educação Ambiental, em cuja área, por motivo de preservação, não será permitida qualquer atividade que venha por em risco o ecossistema, principalmente um grande carnaubal nativo ainda existente.

Art. 2º - A declaração e instituição da Área de Proteção Ambiental (APA) de que trata o artigo anterior e seus parágrafos, além de possibilitar um melhor controle sobre o ecossistema da área, tem por objetivos específicos:

I – proteger o solo, as comunidades bióticas nativas e as populações ribeirinhas da Lagoa de Saco do Barro;



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

II – garantir a conservação de remanescentes da mata nativa da carnaúba e outras espécies, dos leitos naturais das águas pluviais, das nascentes e reservas hídricas, bem como as matas ciliares da Lagoa de Saco do Barro e dos demais ecossistemas;

III – proporcionar à população regional métodos e técnicas apropriadas ao uso do solo, de maneira a não interferir no funcionamento dos refúgios ecológicos, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais, com ênfase na melhoria da qualidade de vida das populações da circunvizinhança;

IV – ordenar o turismo ecológico, científico e cultural, viabilizando a prática da Educação Ambiental, com a possibilidade de visita de estudantes, entidades de ensino e pesquisa, e das demais atividades econômicas compatíveis com a preservação e conservação ambiental;

V – desenvolver junto às populações ribeirinhas e regional uma consciência ecológica e preservacionista;

Art. 3º - Na Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro, ficam proibidas as seguintes atividades:

I – a implantação ou ampliação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras, capazes de afetar os mananciais de água, formas do relevo, o solo e o ar;

II – a realização de obras de terraplenagem e a abertura de estradas dentro da referida área, bem como sua manutenção, quando essas iniciativas importarem em sensíveis alterações das condições ecológicas;

III – a derrubada de vegetação de preservação permanente definidas na Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e o exercício de atividades que impliquem matança, captura, extermínio ou molestamento de quaisquer espécies de aves ou animais silvestres;

IV – projetos urbanísticos, parcelamento do solo e loteamentos, sem a prévia autorização da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, antecedida dos respectivos estudos de impacto ambiental, nos termos das prescrições legais e regulamentares e de acordo com os arts. 11 e 14 da Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987;

V – o uso de agrotóxicos e a prática das queimadas, em desacordo com as normas ou recomendações técnicas estabelecidas;

VI – qualquer forma de utilização que possa poluir ou degradar os recursos hídricos abrangidos pela Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro, como também, o despejo de efluentes, resíduos ou detritos, especialmente oriundos do lixo urbano e do matadouro público, principais causadores da degradação ambiental ainda existente na área e capazes de provocar danos ao meio ambiente;



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

VII – as atividades minerais, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para pessoas ou para a biota;

VII -- o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas da referida Lagoa;

IX – as demais atividades danosas previstas na legislação ambiental.

Parágrafo único - As áreas não ocupadas e/ou recobertas com vegetação somente poderão ser desmatadas para qualquer tipo de atividade, mediante licença prévia apreciada pelo Comitê Gestor de que trata o art. 5º desta lei, com a posterior homologação do órgão ambiental competente.

Art. 4º - A construção ou reforma de unidades multifamiliares, conjuntos habitacionais, hotéis, clubes e assemelhados na Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro, dependerão do prévio licenciamento da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, que somente poderá ser concedido:

- a) se respeitados os padrões histórico-culturais, econômico e paisagístico da região;
- b) após a realização do estudo prévio de impacto ambiental, exame das alternativas possíveis e a avaliação de suas conseqüências ambientais;
- c) mediante a indicação das restrições e medidas consideradas necessárias a salvaguarda do ecossistema regional.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese, será concedido o licenciamento previsto neste artigo, quando se tratar de área de preservação permanente, definidas na Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 5º - A gestão ambiental da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro, dar-se-á, da seguinte forma: obedecendo uma linha demarcatória central (meio da lagoa) no sentido leste/oeste, partindo do ponto leste (GPS), no córrego “senhorinha” localizado à 1.100 metros da Estrada Asfaltada que dá acesso a comunidade de Sítio Gangorinha e à 100 metros para chegar no portão principal da “Fazenda Nova” pertencente ao espólio de Aderson Canuto, cuja propriedade há vários anos é administrada e cuidada pelo filho Joaquim Canuto de Lima e sua família; a linha demarcatória chega no ponto onde fica o limite entre antiga propriedade do Sr. Francisco Higino Moreira, hoje pertencente ao Sr. Germano Teófilo Freire e a propriedade do Sr. Carlos Wagner Freire, mais conhecido por “Carlinhos”, no ponto da lagoa localizado à 300m.(trezentos metros) do portão, no limite entre as duas propriedades (GPS), e daí segue em linha reta até alcançar a ponte/sangradouro da Lagoa de Saco do Barro, localizada na estrada asfaltada, no lugar denominado “pensão volante” que constitui o limite oeste (GPS), ficando assim a Lagoa de Saco do Barro dividida em duas partes; onde ficam localizadas as comunidades de



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Sítio Lagoinha e Vila Macena, a gestão ambiental dar-se-á através das Associações dos Moradores das Comunidades de Lagoinha e Vila Macena, cujo trabalho deverá ser desenvolvido em parceria com representantes da Fundação de Educação e Defesa do Meio Ambiente do Jaguaribe – FEMAJE (ONG); num Comitê Gestor, contando ainda com os demais representantes de órgãos e instituições estaduais e municipais, incluindo também as representações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, da Câmara Municipal, do Ministério Público Estadual, e de outras organizações não-governamentais, ambientalistas ou não

§ 1.º - Visando atingir o pleno desenvolvimento sustentável da Área de Proteção da Lagoa de Saco do Barro, em seus aspectos sócio/ecológico/ambiental/cultural e educativo, bem como uma maior participação na gestão e nos trabalhos de campo, o Comitê Gestor de que trata este artigo, deverá ser composto ainda, por representantes das escolas municipais e do estado existentes nas localidades da circunvizinhança da Lagoa de Saco do Barro e das Instituições de ensino da Sede do Município de Tabuleiro do Norte, cujos representantes, 02 (dois) serão indicados entre os professores de cada escola e os outros em número de 01(um) para cada sala de aula das respectivas escolas, serão indicados entre os próprios estudantes em suas respectivas salas de aula.

§ 2.º - É da competência da entidade gestora da Área de Proteção da Lagoa de Saco do Barro, divulgar e fazer cumprir, com o apoio do poder público e da direção das escolas, o parágrafo anterior, mantendo os contatos que se fizerem necessários, principalmente com as direções das escolas e instituições de ensino no início de cada período letivo.

Art. 6º - Ficam assegurados os direitos de propriedade dos moradores das áreas da circunvizinhança da Lagoa de Saco do Barro, inclusive os limites de cercas e vazantes, respeitado no entanto o que preceitua a Lei Federal 4.771, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal -, os Arts. 10 e 11 do Dec. Lei n.º 24.643, de 10 de Julho de 1934, que instituiu o Código de Águas do Brasil e o § 1º, incisos I, VI e VII de Art. 225 da Constituição Federal,.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano 2.008, os recursos necessários à implementação da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro, bem como realizar no presente exercício financeiro, sem prejuízo da apresentação de projeto de crédito especial, despesas urgentes para a implantação, visando com isto criar uma infra-estrutura mínima possível de funcionamento e que possa assegurar a preservação da área, especialmente no trecho onde ficava localizado o antigo lixão à céu aberto e a comunidade de Vila Santa Luzia, atualmente Vila Macena).



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 24 de maio de 2007.

Naurides Gadelha de Almeida
Vereador-Presidente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



Doc. 2007
Anexa-se
Nº 059/2007
Gab. Pres. 1ª Turma 29.10.2007
Vereador Naurides G. de Almeida
Presidente da Câmara

Tabuleiro do Norte, 26 de outubro de 2007.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE TAB. DO NORTE – CEARÁ.

Senhor Presidente,

Com o intuito de oferecer subsídios para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 010/2007, de autoria do Vereador Naurides Gadelha, encaminhamos os seguintes documentos:

- a) cópias da ata de fundação e do estatuto do Instituto de Formação Ecológica e Proteção Ambiental de Tabuleiro do Norte – FEPAT;
- b) abaixo-assinados entre estudantes e professores da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Moreira Filho, reivindicando a criação da área de proteção ambiental da Lagoa de Saco do Barro.

Concluindo Senhor Presidente, solicitamos de V. Exa. incluir o Instituto de Formação Ecológica e Proteção Ambiental de Tabuleiro do Norte – FEPAT, como entidade gestora na proposta de criação da APA.

Atenciosamente,

Jesus Moreira de Andrade
Secretário

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

Assembleia Geral: Reuniu-se para fundação do Instituto de Tabuleiro e aprovação dos estatutos social da entidade.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2007, Reunidos na E. E. B. Climesio Joana Maria do bairro Vila Mariana localizada na Rua Joaquim Saldio gradella nº 5277 da cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará, cuja Reunião e Assembleia geral teve duração de 18.00hs sendo realizada com o objetivo de se fazer uma reunião final, discussão, votação e a aprovação dos estatutos sociais e eleição da primeira diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto FEPAT de pais das boas vindas. Também foram decididos por todos que, na medida que o projeto de estatuto fosse sendo lido, qualquer dos pais interessados poderia fazer perguntas e questionamentos, modificando Alterando o mesmo estatuto social, até a sua leitura e aprovação final, votando e aprovado em sua leitura final. O estatuto social do Instituto FEPAT ficou constante o seguinte:

CAPITULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO - SEDE - DURACÃO E FINALIDADE

Art. 1º O "Instituto de formação ecológica e proteção Ambiental de Tabuleiro do Norte - CE" é uma OMS (organização não governamental) da Sociedade Civil, de Direito Privado, de caráter socio-ambientalista sem fins lucrativos, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na cidade de Tabuleiro do Norte, estado do Ceará, na rua Joaquim Saldio Maria nº 5277, bairro Vila Mariana, com autonomia administrativa e financeira, sendo sua área de atuação mista ao município de Tabuleiro do Norte.

PARÁGRAFO UNICO - O "INSTITUTO DE FORMACÃO ECOLÓGICA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE" adotará como sigla "INSTITUTO - FEPAT"

Art. 2º O INSTITUTO - FEPAT enquanto associação civil sem



1. Defender e conservar os bens ambientais e os recursos naturais, protegendo-os contra qualquer degradação ou perda, através de atividades de Conservação;
- II. Estimular e desenvolver o plano educacional da comunidade através do caráter sensibilizador e conscientizador da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população;
- III. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento ecologicamente sustentáveis;
- IV. Formar educadores(as) para difundir a problemática socioambiental e atitude de conservação da natureza, realizando programas, conferências, palestras, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, livros, procedimentos de dados, bem como comercialização de publicações, vídeos, revistas e assessoria programas de informática, emissões, adesivos, materiais de trabalho e divulgação e informação sobre os objetivos do INSTITUTO-FEPAT, desde que o produto desta comercialização seja revertido integralmente para a realização de seus objetivos;
- V. Estabelecer a parceria, o diálogo local e a proximidade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades da comunidade que tenham interesses comuns.

Art. 3º - O INSTITUTO-FEPAT é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo considerações de raça, credo religioso, cor, gênero, cultura ou político-partidárias, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º - O INSTITUTO-FEPAT não remunera os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Secretaria Executiva, não destinando recursos ou atividades a quaisquer tribunações nem outras instituições, sendo que a atuação se concentra de

quaisquer operações financeiras serão destinadas a
de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicadas
lmente no país.



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos projetos, serviços ou convênios com
mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de
algum membro ou associado, o CONSELHO DIRETOR poderá imputar
um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto.

Art. 5º O INSTITUTO-FEPRAT poderá aceitar auxílios, do-
ações, contribuições bem como firmar convênios, em acordo com os
objetivos do instituto, sendo eles nacionais ou internacionais,
com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde
que não impliquem em sua subordinação ou vinculação e
compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem com
sua independência.

Art. 6º Todo o material permanente, como livros, bibliografias,
equipamentos adquiridos ou recebidos pelo INSTITUTO-FEPRAT em
convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são
bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em
contrário expressa pela Assembleia Geral de Sócios.

Art. 7º - Os recursos e o patrimônio do instituto provêm de
contribuições dos Sócios Fundadores e Efetivos, Colaboradores, de
verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras
culturais, sociais ou ambientais, de doações e subvenções, bem como
do resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos
no artigo 5º, inciso IV e do artigo 2º, com sua aplicação em
esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores de contribuição dos
Sócios Fundadores e Efetivos serão definidos no Regimento
Interno.

CAPÍTULO SEGUNDO

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 8º - A entidade será composta de um número
limitado de sócios, que se dispõem nos estatutos e compõem os
órgãos sociais e estatutários da entidade, não respondendo

pelas obrigações sociais do INSTITUTO - FEPAT, exceto as que
sejam em cargos do Conselho Diretivo, do Conselho Executivo,
Conselho Fiscal que responderão por si ou por
suas jurídicas representantes de direito.



Art. 9º - INSTITUTO - FEPAT possui os seguintes estatutos de associados:

- I. SÓCIO FUNDADOR: Será considerado sócio fundador com direito a voto e ser votado em todas as reuniões ou instâncias os sócios que assinarem a ATA de fundação do INSTITUTO - FEPAT.
- II. SÓCIO EFETIVO: será considerado sócio efetivo qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do INSTITUTO - FEPAT, aprovado pela Assembleia Geral de Sócios, possuem direito a voto e ser votado em todas as reuniões ou instâncias da entidade.

Art. 10º - Os sócios efetivos só serão admitidos no quadro social após a proposta ser aprovada pela Assembleia Geral dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - perderá a condição de associado aquele que deixar de participar da agenda do INSTITUTO - FEPAT por um período superior a (60) meses, descumprir o Estatuto e o Regimento Interno, sendo assegurados ao mesmo o direito de defesa.

Art. 11º - São direito de todos os sócios fundadores e efetivos:

- I. Voto e ser votado para qualquer cargo eletivo, após sete meses de filiação como sócio efetivo.
- II. Ter acesso às atividades e dependências do INSTITUTO FEPAT.
- III. Apresentar propostas e reivindicações a qualquer um dos órgãos do INSTITUTO - FEPAT.
- IV. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos.
- V. Apoiar, divulgar, propor, participar e efetuar

então, programas e propostas de cunho socioambiental.

Art. 12º - São deveres de todos os associados:

I. Trabalhar em prol das atividades da entidade, respeitando os dispositivos estatutários, visando pelo bom nome do INSTITUTO-FEPAI, agindo com ética sócio-ecológica.

II. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente saudável e equilibrado, o respeito à todas as formas de vida, à liberdade de opinião e à diversidade sócio-cultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos a paz e os direitos humanos.

III. Participar de todas as atividades ecológicas e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas nações.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13º - São órgãos de administração do INSTITUTO-FEPAI:

I. Assembleia

II. Conselho Diretor

III. Secretaria Executiva

IV. Conselho Fiscal

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 14º - A Assembleia Geral de sócios é a instância máxima decisória da entidade, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO 1º - Desde que os interesses da Assembleia Geral não sobreponham as normas estatutárias e regimentais do Instituto.

PARÁGRAFO 2º - Qualquer caso excepcional não especificado no estatuto e/ou Regimento Interno será avaliado pela Assembleia Geral, que poderá propor ou não uma modificação no Estatuto ou Regimento Interno.



Art. 15º - É a Assembleia Geral dos sócios

Conselho Diretor é um Conselho Fiscal, de suas funções, atribuições e responsabilidades, estatuto e regimento próprio.



Art. 16º A Assembleia Geral dos sócios será convocada

- I. Ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovar ou não novas sócios efetivos e cada 02 (dois) anos para eleger os Conselhos Fiscal e Diretor
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Diretor ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por matérias relevantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Assembleia Geral estarão subordinadas a maioria absoluta dos votos.

Art. 17º - Compete a Assembleia Geral:

- I. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos, dentro de outras determinações como modificar o conteúdo do estatuto e/ou Regimento Interno.
- II. Examinar e aprovar relatórios, balanços e prestação de contas do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva.
- III. Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal.
- IV. Eleger em grau de recurso as direções do Conselho Fiscal e Conselho Diretor.
- V. proceder a eleição da comissão eleitoral.
- VI. Determinar e atualizar os livros de registro da entidade.

Art. 18º - A mesa da Assembleia Geral será composta pelas membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva, cabendo ao Conselho Diretor presidir a direção dos trabalhos.

Art. 19º - A convocação da Assembleia se dará aos associados ou por edital afixado no sede social e de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembleia Geral será de 1/3 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 1/5 (quinta parte) em segunda convocação, trinta minutos após.



SEÇÃO II - DA DIRETORIA.

Art. 20º - O Conselho Diretor é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros, subordinado à Assembleia Geral de sócios, responsável pela representação social do INSTITUTO - FEPAT, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composta de sócios efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se apenas 1 (uma) reeleição; admissão geral laborar aos associados.

Art. 21º - O Conselho Diretor nomeará uma SECRETARIA EXECUTIVA composta de sócios para responder pela gestão administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele, com o mesmo tempo de gestão do Conselho Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Executiva estará subordinada diretamente ao Conselho Diretor e a destituição deste Conselho automaticamente, destituirá aquela Secretaria.

Art. 22º - O Conselho Diretor reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e em caráter extraordinário quando convocados pelo representante do Conselho Diretor ou pela maioria de seus membros.

Art. 23º - As reuniões do Conselho Diretor serão abertas aos sócios fundadores e efetivos.

Art. 24º - A Diretoria compete:

I - Definir seus cargos, cumprir as funções, atribuições e responsabilidades prescritas neste estatuto e no Regimento Interno.

II - Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação

anual do Instituto e os seus programas, projetos ou seminários.
Coordenadores de programas, projetos ou seminários.
projetos ou seminários.



III. Nomear, contratar e assalariar quaisquer funcionários da Secretaria Executiva bem como procuradores, subprocuradores, contadores e outros profissionais de interesse do Instituto.

IV. Admitir sócios ad referendum da Assembleia.

V. Zelar pela conservação do patrimônio material, pela manutenção do melhor padrão moral e pela relação com as entidades de classes.

VI. Receber e aplicar, juntamente com o Secretário de Finanças, os recursos financeiros destinados aos gastos financeiros do Instituto.

VII. Assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os documentos relativos aos gastos financeiros do Instituto.

VIII. Convocar Assembleia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

SEÇÃO III - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20º - A SECRETARIA EXECUTIVA DO INSTITUTO-ESDAT, nomeada pelo Conselho Diretor, deverá ser constituída, no mínimo por três dos seguintes cargos com as respectivas atribuições, assegurando-se a existência de outros quando necessária e com aprovação da Diretoria:

I. Secretário Institucional e Administrativo - Representa a entidade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, mantendo e expondo as relações do Instituto com a sociedade em seus diversos segmentos, na forma de pareceres, apoios institucionais, ações e atividades. Institui e coordena a execução das atividades da rede social, programas e projetos institucionais, organiza o quadro administrativo e o quadro de sócios.

responde pela execução e atividades administrativas do INSTITUTO-FEPAF. Substitui o Secretário Financeiro em qualquer impedimento.



II. Secretário Financeiro - Responsável por receber e aplicar, juntamente com o Conselho Diretor, os recursos financeiros destinados às gestões financeiras do Instituto, como também, junto com este, assinar quaisquer documentos de caráter financeiro do INSTITUTO-FEPAF. Compete ainda, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados, como também, juntamente ao Conselho Diretor, prestar contas ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral dos Sócios a cada ano. Substitui o Secretário Institucional e Administrativo em qualquer impedimento.

III. Secretário de Resgate Histórico-Cultural: Resgata o Histórico sócio-econômico, ambiental e cultural das Áreas de Interesse Socioambiental do INSTITUTO-FEPAF. Realiza exposições e amostras como resultado do resgate histórico-cultural, incentivar e apoiar grupos artísticos que trabalham a temática ambiental e artesanato, pleneiras, organizações e reuniões palestras, seminários, congressos, fóruns para fortalecer as discussões sobre Unidades de Conservação, sua importância e funções através da educação ambiental. Promover encontros culturais entre os associados como também eventos abertos à comunidade civil.

Art. 26º Compete a um representante do Conselho Diretor e ao Secretário Financeiro em caráter ordinário, assinar conjuntamente os documentos que lhes conceder poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques autorizar transferências de valores por conta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito

Em conta com o Instituto - FEPAI, emitiu a
titular de créditos de documentos que envolvam
suas responsabilidades para a entidade.



PARÁGRAFO ÚNICO - Os poderes expressos
neste artigo poderão ser transferidos, de forma plena, provisoria-
mente a representantes legais do INSTITUTO - FEPAI mediante
procuração assinada por um membro do Conselho Diretor
e Secretário Financeiro, onde obrigatoriamente constarão
os prazos de duração da referida transferência.

SEÇÃO IV. DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal é o órgão de delibera-
ção do Instituto, composto de 3 membros efetivos e 2 membros
suplentes, sendo eleito simultaneamente ao Conselho Diretor
na mesma Assembleia Geral Ordinária com mandato de
02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho ele-
gão entre si um Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 28º - O Conselho Fiscal reúne-se a cada
dois meses em reuniões ordinárias e em reuniões extraordiná-
rias quando convocadas pelo representante do Conselho Fis-
cal ou pela maioria de seus membros.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Acompanhar o Conselho Diretor na Administração
do INSTITUTO - FEPAI.

II. Analisar e Fiscalizar as ações do Conselho
Diretor e a prestação de contas da Secretária Executi-
va e demais atos administrativos e Financeiros.

III. Convocar Assembleia Geral dos Sócios a qual-
quer tempo.

Art. 30º - As reuniões do Conselho Fiscal serão abor-
tadas aos sócios fundadores e efetivos.

CAPÍTULO QUARTO

DAS ELEIÇÕES



Art. 31º - O Conselho Diretor e o Conselho eleito pela Assembleia Geral dos sócios bi-anualmente por voto direto dos sócios com pelo menos sete meses de filiação efetiva, em assembleia geral convocada especialmente para isso.

Art. 32º - Os trabalhos eleitorais serão organizados por uma comissão (Comissão de Eleições) definida por votação aberta em Assembleia Geral dos sócios 30 dias antes da eleição.

Art. 33º - As eleições para a composição dos Conselhos Diretor e Fiscal serão realizadas na segunda quinzena de março em data a ser fixada pela Comissão de Eleições, no mínimo 20 (vinte) dias antes da eleição.

Art. 34º - Poderão compor a chapa para os Conselhos Diretor e Fiscal os sócios efetivos com no mínimo 07 (sete) meses de filiação efetiva.

Art. 35º - O registro das candidaturas ao Conselho Fiscal é desvinculada de chapa. Os candidatos ao pleito de Conselho Diretor experimenterão obrigatoriamente em chapa vinculada.

Art. 36º - As chapas das candidaturas deverão ser apresentadas pelos sócios e junto à comissão eleitoral, até 48 horas (quarenta e oito horas) antes do pleito.

Art. 37º - A apuração das eleições será feita imediatamente após o término da votação e obedecerá ao critério majoritário.

Art. 38º - Os candidatos eleitos tomarão posse 07 (sete) dias após a divulgação dos resultados finais.

Art. 39º - Em caso de empate deverá ser empurrado o sócio candidato que participou da fundação do Instituto (sócio fundador) ou persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 40º - Será anulada a eleição pela inobservância de que quer dispositivo deste Estatuto sobre a matéria ou qualquer, durante a apuração de irregularidades na votação.

I. Qualquer recurso para anulação das eleições deverá ser dirigido à comissão eleitoral e só será acito para o julgamento

mento se estiver com as condições de maioria exigida no
lei apresentado até 24 horas (duas vezes) das 24 horas de
apuração com fundamento legal.



II. No caso de existir apenas uma classe de Conselheiros,
será eleita por no mínimo 50% + 1 dos votos dos sócios
em pleno gozo das atividades.

CAPÍTULO QUINTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º - Os bens patrimoniais do INSTITUTO-FEPAT, não po-
derão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização
da Assembleia Geral dos sócios, convocada especialmente para esse
fim.

Art. 42º - A entidade será dissolvida apenas nos casos da
lei e por decisão de Assembleia Geral, expressa da maioria de 2/3
(duas terças) dos sócios efetivos, dando seus bens patrimoniais desti-
nados a instituição similar, neste caso cabendo ao representante
do Conselho Diretor e ao Secretário Institucional e Administra-
tivo ou seu substituto ser o liquidante nato da entidade.

Art. 43º - Nenhuma categoria dos sócios responde nem
mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos
pelo INSTITUTO-FEPAT, exceto o Conselho Diretor, Conselho Fiscal
e a Secretaria Executiva.

Art. 44º - O Secretário Institucional e Administrativo estará
autorizado a proceder ao registro legal do presente Estatuto e os
casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 45º - O presente Estatuto entra em vigor na data de
sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembleia Ge-
ral dos sócios efetivos, convocada especialmente para esse fim com
a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo
de seus direitos em primeira convocação de 2/3 (duas terças)
em segunda convocação de no mínimo 50% mais um dos Asso-
ciados.

Art. 46º - Após a publicação deste Estatuto o INSTITUTO
FEPAT, deverá apresentar, aprovar e registrar, no prazo

prazo de 60 (sessenta) dias, sob Regimento Interno.
A Assembleia de Fundação do INSTITUTO-FEPAT teve início
e término, respectivamente, às 19:00 e 20:30 horas de
de outubro de 2007, realizada na Escola de Ensino Básico
Clímério dos Santos, no Bairro de Vila Mariana, Tabuleiro
do Norte. Esta Assembleia, por maioria de votos, instituiu a
Diretoria provisória do Instituto, com a constituição do
Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva,
abaixo relacionadas:



CONSELHO DIRETOR

José Ferreira da Silva
RG: 2004032127800 - SSP - CE
CPF: 255.954.388 - 51

Daniel Rodrigues Silva *Neto*
RG: 98050900 - SSP - CE
CPF: 926.345.673 - 91

Aldair Régis Alves Maia
RG: 34731312000 - SSP - CE
CPF: 012.631.783 - 67

CONSELHO FISCAL

Neliane Costa da Silva
RG: 3468828200 - SSP - CE
CPF: 911.114.523 - 00

Nerilene Costa da Silva
RG: 3468830200 - SSP - CE
CPF: 923.563.463 - 68

Mônica Paula de Sousa
RG: 2003014069658 - SSP - CE
CPF: 019.267.413 - 74

SUPLENTE DO PREFEITO
FISCAL



Antônio Martins de Sousa
RG: 226253892 - SSP - Ce
CPF: 781.858.403-00

Cleudembergue Lima da Silva
RG: 202015034043 - SSP - Ce
CPF: 005.561.803-05

SECRETARIA EXECUTIVA
Secretaria Institucional e Administrativa

Maria Jaeklene de Melo
RG: 251340092 - SSP - Ce
CPF: 358.129.233-52

Secretaria Financeira
Jesus Moreira de Andrade
RG: 334172 - SSP - Ce
CPF: 010.517.253-72

Secretaria de Regate Histórico
Cultural
Paulo de Freitas Lima
RG: 93097145140 - SSP - Ce
CPF: 636884503-10

Fim de tudo nada mais avendo a
atratos foi lavrada a presente ata que após
lida e achada conforme o o comido vai Assi-
nada pelo presente. Maria Jaeklene de Melo
Jesus Moreira de Andrade - J



Maria Luíza de Melo

Adri Régis Alves Maia

Daniel Rodrigues Sílvia Cruz Neto.

Neliane Costa da Silva

Nereide Costa da Silva.

Mônica Paula de Sousa

José Ferreira da Silva

Cláudio Augusto Lima da Silva

ANTENID MARTINO DE SOUSA.

ABAIXO-ASSINADO

NÓS, ABAIXO-ASSINADOS, ESTUDANTES E PROFESSORES DA E.E.F.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO, DESTA MUNICÍPIO, REIVINDICAMOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DOS SENHORES VEREADORES, O ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE TORNA A LAGOA DO SACO DO BARRO UMA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM CUJO LOCAL FUNCIONOU O ANTIGO LIXÃO A CÉU ABERTO E QUE ATÉ OS DIAS DE HOJE, EM RAZÃO DO ABANDONO E FALTA DE UMA LEI PRÓPRIA, AINDA É COLOCADO TODO TIPO DE LIXO E DEJETOS, CONTRIBUINDO PARA A DEGRADAÇÃO DA LAGOA DO SACO DO BARRO.

ASSINATURA:

01	Artur Cesar de Almeida
02	Maria Inês de Holanda Chaves
03	Maria Beatriz da Silva Chaves
04	Sara Regina Ferreira Maia Gadelha
05	Maria Argardenia Oliveira Maia
06	OSIEL CHAVES DE ALMEIDA
07	Francisca Flávia de Oliveira
08	Juan de Oliveira Maia
09	Angelique Maia do Nascimento
10	Marcos Antonio Chaves Freire
11	Ana Paula Silva Ferreira
12	Rhonne Cristiana Costa Berra
13	Juanny de Lima de Souza
14	Neuzenim da Silva Freitas
15	Arrielle Chaves Maia
16	Wesley Roberto Maia de Freitas
17	Jose Herlanildo Campelo Regis
18	Francisco Allison Targino Lima
19	Gerardo Dorlen Pontes Amorim
20	Janaina de Lima Lopes
21	Ana Paula de Oliveira Chaves
22	Alexandra Vieira Chaves
23	Ananda Rapela de Oliveira Maia
24	Quintano Segundo Alves Berra
25	Evandro Almeida de Lima
26	Mozier E. Lagoa das Neves
27	Maria Dulcine de Castro Chaves
28	ANA CRISTINA NUNES DE LIMA
29	Maria Inês de Lima Pinheiro
30	Sara Regina Ferrarides Berra

31	Maria Francely de Joima dos Santos
32	Andreia de Andrade Mattias
33	Jonathan Berg Magalhães
34	Bruno Diego Moreira Alves
35	Maria Silvanira da Silva de Souza
36	Leocianne Helen de Oliveira Castro
37	Francisco Brito
38	Paulo Paulo Gadelho e Silva
39	Itayara da Silva Alves
40	Bruna Rafaela da Silva de Freitas
41	Jurandir Paula Lima Junior
42	Daisy Rodrigues da Silva
43	Rangel Pereira de Oliveira
44	Paulo Henrique Melo Guedes
45	Tiago Gondim Lima
46	Cristiane Lima de Lima
47	Kilmária Gondim da Silva
48	Camara Silva Condo
49	Gerliane Moreira Augusto
50	Ingrid Alves Maia
51	Valeri Vieira Maia Junior
52	Thomaz Martins da Cunha
53	Silvânia Freire de Lima
54	Marcia Janne Campelo Chaves
55	Thaysa Rodrigues Chaves
56	Maídalenne de Joima Maia
57	Bruna Danielle Nunes Pereira
58	Maria Adriano de Souza da Silva
59	Antonio Moura Gondim S.
60	JEFFERSON LUIS
61	Marleide Laurentino de Oliveira
62	Francisca da Costa de Oliveira
63	Luzia Edlene de Souza Fernandes
64	Karla Milena Costa Mendes
65	Juveline Chaves de Joima
66	Maria Cleide de Oliveira
67	Maria Lúcia de Souza Tavares
68	Neide dos Santos Maia
69	Ivanir Soares de Lima
70	Maria Janete Kelly Soares
71	Márcia Maria Freire Barbosa
72	Cristofanes Xavier Maia Junior
73	Solange Louisa de Oliveira
74	Lenilde de Oliveira da Silva
75	Cezar Wagner Freire Chaves

76	Juliana Monteiro Mendes Maia
77	Thaysa Maria de Fátima Gadêlha.
78	Camila Silva Maia
79	Joselaine Santiago dos Santos
80	Maria Vanessa Chaves.
81	Sharlane Keyla Augusta Moreira.
82	Camila Maia Maurício
83	Paula Tatiana Gomes Freitas
84	Fernando Alves da Silva Vianna
85	Paulo Roberto Moreira Maia
86	Martinho Almeida Targino Lima
87	Paulo Rodri Trine de Lima
88	Felipe de Oliveira de Lima.
89	Francisca Alice Moreira de Souza
90	Maria Leonora Maia Brito
91	Carlos dos Rodrigues da Silva.
92	Maria Jari Rodrigues Maia
93	Reuber Lima de Sousa
94	Maíame Moreira Maia.
95	Bruna Fernandes Moreira
96	Fº Ricardo Maia Gomes
97	Geângela Maria de Andrade.
98	Fabiana de Oliveira Pereira.
99	Ramon Gony Moreira Coimbra
100	Marcelo de Alencar de Souza.
101	Maril Selvanilde Figueira de Lima.
102	José Jilson Maia Gonçalves
103	Thiana Geys Coló de Andrade.
104	Thaísy Maurício Chaves.
105	Lucimlandia Chaves Gondim
106	Martha Regina Maia
107	Ana Paula Sombra Fonte
108	Jilmar Vitorino Farias
109	Antônio Italo Pereira da Silva
110	Elitianne Kaitê Moreira de Sousa
111	Franciele Corrêas de Oliveira.
112	Dayene Maia Gadêlha
113	Cisete Alves de Souza
114	Emanuela da Silva Nogueira
115	Sidimay de Santiago Moreira.
116	Lucas Fernando Gomes de Andrade
117	Francieleuza Sousa de Oliveira
118	Herbênia Oliveira de Melo.
119	Darliwig Nogueira de Alencar
120	Eliziana Pinheiro Maia



121	Queliane Sara Oliveira Chaves
122	Vina Alca Moreira Bezerra
123	Melina Pereira Filgueira
124	Dalvanir Albino de Freitas.
125	William Carlos Silva Maciel
126	Mauriciana Freire Chaves.
127	Francoise Belchier da Silva de Oliveira.
128	Paulo Cesar D. Soares
129	Maria Gilvane Freitas Maia
130	Robson Moreira da Silva
131	Mauriciana de Oliveira Brás
132	Alessandra Gasilho da Costa
133	Mansell Chagas Ribeiro
134	Marcos André de Sousa Silva
135	Marcleide M. Carvalho
136	Nayane Maia Pinto
137	Romária Oliveira Pinheiro
138	Josmárcia Freire Chaves
139	Eliziriz miranda guimaraes
140	Bonifácio Mendes Silva
141	José Roberto do Nascimento
142	Patrícia dos Santos Oliveira
143	Juan Patrick Saraiva Rodrigues
144	Prinzemberg Rodrigues da Silva
145	Josilane Felício Chaves.
146	Natalia Paula de Freitas
147	Antônio Glaybson Maciel Moreira
148	Vinicius Chaves Costa.
149	Salliane Chaves de Lima.
150	Kauiene Gilene Alves de Araújo
151	Francoise Franklin de Castro Neto
152	Paulo Henrique Maia
153	Thaydanne Rodrigues Chaves
154	Jolly Raiane Maia de Lima
155	Camila da Silva Moreira
156	Aline Ranielle Martins de Sousa
157	Antônio Gilson Gondim Júnior
158	Elieudo Carnevalho de Almeida.
159	Jordane Pereira de Macedo
160	Diego Maximo Longino
161	Fernanda de Oliveira Fernandes
162	Jandra Maia Chaves.
163	Maria Edilaine de Souza Costa
164	Maria Edionide de Souza Costa.
165	João Batista da Costa Rodrigues

166	Itala mayara ealho
167	Guomar Pereira de Lima
168	Ana Paula Domingos de Almeida
169	Claudiana Pinheiro de Moraes
170	Adriane Castro dos Reis
171	Elmeide moneira da Silva
172	Francinildo Pereira de Melo
173	Jose Elaneudo de Souza Costa
174	Vanete da Silva Maia
175	Elton Kid Almeida
176	Alan Kannede Silva robre
177	Suzane Pine Alves de Lima
178	Vinicius mauricio mator da silva
179	Karlegian moira Lopes
180	Maria Patricia Oliveira Silva
181	CLAUDECIE DA COSTA CHAVES
182	Raundelene dos Santos da Silva
183	Márcia Eliana Rodrigues
184	Maria Glenda de Castro
185	Giliane Costa Tavares
186	John Paulo marreira maia
187	Dartier moira Noronha
188	Gluber Kessely da Costa de Brito
189	Francisco Alcivan silvany dos Santos
190	Maria Claudia Ferreira de Oliveira
191	Fco Arleudo de Souza Lima
192	Maura Angela de Sousa
193	Antonia Edna Lourença de Lima
194	Jucene da Silva de Moura
195	Raimunda Naudinara Gadelha Pinto
196	Edineide Maria da Silveira
197	Antonio Augusto Maia de Souza
198	Maria da Souza da Silva
199	M ^{te} da Conceição Paulino da Silva
200	Sanderson Moneira da Fonseca
201	Cacio Wagner Pereira Helonda
202	Telenisa Muniz da Silva
203	Andressa Lima Alves
204	Marcio Jefferson Saldanha Batista
205	Verolucia Moreira de Freitas
206	Maria Suliene Mauricio Gadelha
207	Francisco Basnardo dos Santos
208	Nathalia de Lima Estrela
209	Ingrid Quimaraes moira
210	DIGINNY Paula Maia Moura



211	Jorge Ulbricht Berno de Andrade
212	Soclei Helen Santos da Silva
213	Marcia Maia de Araujo
214	Vanikelly Ferreira maia
215	Daniela Rodrigues, Maio
216	Athamássia Andrade Maia
217	Antônia Kayenne Moreira de Franço
218	Glícia André de Oliveira
219	Andrezza Bezerra Franço
220	Roniele da Souza de Oliveira
221	Francieleide de Almeida Ferreira
222	Tatiane Martins de Souza
223	Emmanuel Gadelha Gondim
224	Fernanda Gondim de Almeida
225	Ednailson Freire da Luz
226	Mariana Monteiro Mendes Maia
227	Luana Freire Guimarães
228	Jair Anderson Moreira
229	Joseane Pereira
230	Alencar Freire Holanda
231	Bruno Nascença Rodrigues
232	Jordel Nelson Maciel Moreira
233	Olá Maria F. Maia
234	Paulo Henrique dos Reis Palmeira
235	ADRIANO GURGEL da Costa.
236	Ticiano Gondim
237	Jairo Rodrigues da Silva
238	Prinzilton Fátima da Silva
239	Gabio Ribeiro da Silva
240	Maria Jeriano de Lima Freitas
241	Antônio Manuel de Oliveira Cruz
242	Paulo Ricardo Martins Guabrolaba
243	Kelison Alves de Souza
244	Francisco Alexandre de Lima Freire
245	José Augusto Gomes dos Santos
246	Carlos Adriano de Lima Moreira
247	Rafael Farias Chaves
248	Eveline Carlos de Oliveira.
249	Maria Alcione da Silva de Oliveira
250	Mubique da Silva
251	José Renato Lima Moreira Jr
252	Waldenira da Costa Chaves.
253	Josemar Gondim Chaves.
254	Aerizilda Feitosa de Souza
255	Maria Saniela de Oliveira

256	Dayane Bezerra Maia
257	Versa Lilia Franca de Mesquita
258	Thiago Brucino Moreira
259	Uléia Maia
260	Denise Pitombeira Gondim
261	Maria Francisca Souza Rocha
262	Françisco Sebastião Freire
263	Clayara Moreira
264	Roberto Freire Maia
265	Karlenia Kenia Lopes Paiva
266	Yênna Deyse Oliveira Benhaueres
267	Isabel Regina Simbolanda
268	Francisca Nayane de Sousa
269	Mônica Aníbal de Araújo
270	Joiane Maria Costa
271	Gilvard Pereira da Silva
272	Sílvia Rayany de Oliveira
273	K. Jaraína de Moura Viana
274	Rodrigo Maia da Silva
275	Vandilson de Lima de Oliveira
276	Euzenir Albino de Sousa
277	Laiane Tairina Vidal Maia
278	Josanna Maria Maciel de Souza
279	Porociano de Oliveira de Macedo
280	Janele Maria Florência da Silva
281	Miguel Almeida de Sousa
282	Thiana Zélia da Silva de Souza
283	Maria Mayane Banneto Dantas
284	Adilson de Viana Maia
285	Claudine da Silva Silva
286	Luiz de Castro Moraes
287	Luiz Heide de Castro da Silva
288	Maria Mardenia dos Santos
289	Márcia Kelyanne Freitas da Silva
290	Maria Cleidiane da Penha
291	Maria Cristina Freire
292	Maicinho de Oliveira Gomes
293	Edilberto Freitas dos Santos
294	Françisca Natally Santiago de Sousa
295	Sandra Marques de Lima
296	Werther Lyndy Maurício Chapes
297	Francisco Gilcombete Oliveira Silva
298	Benedita Oliveira de Oliveira
299	Lucivania Maia Brito
300	Renata de Lima Pizerra

301	Elton Maia Rodrigues
302	Thaylane de Moura Viana
303	Amanda Lima Arrais
304	Genana Richelly da Costa.
305	Gabriela Virginia Loureiro de Souza.
306	Buana Dayanne de Oliveira
307	Evika Milyse Rayanne Chaves.
308	Roger Nathana Guimaraes dos Anjos.
309	Edinaldo Alves Guimaraes
310	Antonia Samara Freire Nobre
311	Yosi Márcio de Lima Alves
312	Gabrielle Noronha Miranda Maia.
313	Antônio Renato Lima Brito
314	Reimerson Alves de Souza
315	Buana Fabrícia Soares de Souza.
316	Ciziane Diógenes de Lima
317	Helianny Rodrigues de Souza
318	Adiele Rebouças Lima
319	Burineli Freire Chaves
320	Maiara Claudio Gondim
321	Rayanne Maria Paula Ribeiro
322	Maria Aldenice Nobre de Castro
323	Suliane da Silva Maia.
324	Maria Izabeliana Maia de Lima
325	Ulone Chaves Sampaio
326	Emmanuel Emmanuel Gustavo Oliveira Silva
327	Gabriella Pinto Maia
328	Maria Juane Maia Pitombeira
329	Maecema Moura de Freitas
330	Antônia Fomense Gomes da Costa.
331	Martine da Silva Prado.
332	LEANDRO CADELLHA MAIA
333	ELISIO APARECIDO DA SILVA.
334	Maria Erlange da Silva
335	Isabelle Silva de Oliveira
336	Blidiana Mayara da Silva Mathias
337	Facilene Guilherme de Freitas
338	Thilaneide Nobre de Alcantara.
339	Morgana da Silva Oliveira.
340	Euizélia Daniel Oliveira
341	Francisca Nayany Mendes De Freitas.
342	Rauane Souza maio
343	Bucilégia de Souza Maia.
344	Gardênia Oliveira da Silva
345	José Natuel Rodrigues de Oliveira

346	Nelacine de Lima Roque
347	Cláudia Maria de Sousa da Silva
348	Josiane Roque de Lima
349	Taiamara Silva dos Santos.
350	Gary Kibia da Costa de Melo.
351	Genete Chaves Lima
352	Marcelo Mendes Lima
353	Maria Viviane Freire.
354	Rafael Targino Maia
355	Fda Fropemede Alves da Silva
356	Wagnerlânio Chaves de Lima
357	Rosiane de Souza Nobre.
358	DAYANE BRITO FREIRE
359	Pedro Gilhon dos Santos Ribeiro
360	Wesley Lopes de Lima
361	Rondinellys Nobre da Costa
362	Francisco Sandberg de Oliveira
363	Antonio Cepuânio Rabelo de Moraes.
364	Jannayna Saldanha da Silva
365	Maria Aureliana Tavares
366	Ana Kepler Ferreira dos Santos
367	Grizleny Fernandes de Oliveira.
368	Marcelo Martins de Souza.
369	Sara de Oliveira Maia
370	Francisca Cleziana Maia Nogueira
371	Almirino Gerlano Condin da Silva.
372	Tomaz Riva Xavier Chaves
373	m. Edismar Freire
374	Aucência Bruna Moura da Silva
375	Flávia Leide de Oliveira
376	Flávia de Souza da Silva
377	Maria da Conceição Cândida Maia
378	Djair Pereira da Sousa
379	Francisco Raphael de Lima de Souza
380	Paulo César dos Santos
381	EUGÊNIO OLIVEIRA SILVA
382	Marcos Moreira da Silva
383	Alexandra Maria da Silva.
384	Veridiana Lima
385	LEANDRO DA SILVA MELO
386	ELIABE DA SILVA MAIA
387	Marcilda de Andrada Maia
388	Denizlene Chaves Epelha
389	Flávio Escarlet Ferreira da Silva
390	Angela Maria da Silva Ramos.

391	Camila da Silva Oliveira
392	Wenderson de Oliveira Chaves
393	Ruamara Diana Costa
394	Jessica Tomara Rocha
395	George de Oliveira Santos
396	ANA KILZIA DE OLIVEIRA ALVES RÉGIS
397	THIAGO HENRIQUE LOPES DA COSTA
398	Geeliton Friure da Silva
399	MELIANO MOREIRA DA SILVA
400	Kaues Cesar Feitosa Soares
401	Reinaldo Renato de Silva
402	Samara da Rocha Lima
403	Kudertângela Alves Maia
404	Adeliano dos Santos da Silva
405	REVE Cez B47 B256
406	Fabruisio Martins da Silva
407	Mariuzi de Lima Alves
408	m ^{rs} Dayane Moreira de Lima
409	Jordania Provedes Mendes
410	Cláudia Elaine Chaves Maia
411	Liviana Maria Chaves de Lima
412	Raniele Carla Costa Santiago
413	Jessica Michelly Pinto Maia
414	Esteliana Fernandes Faustino
415	Ra Raipela de Melo
416	Deuziane Alves dos Santos
417	Orlando Freitas dos Santos
418	Celso Ballino de Sena Junior
419	Kécia Jamine Costa Sílvia
420	Riviera Maria Maia
421	Isabelle Alves Pinheiro
422	Franciele Souza Maia
423	Ruama Davila Gomes Silva
424	Edson Luciano Maia
425	Keydelle Thais M. Andrade
426	Antonio Alex Maia Chaves
427	Mamatic de Oliveira Rodrigues
428	Joselino de Lima Maciel
429	EDSON OLIVEIRA MARTINS
430	Jucilene de Castro Oliveira
431	Priscylla Oliveira Maia
432	Carla Moreira de Holanda
433	Marivalde Monteiro Maia
434	Reiza Jane Costa da Cruz
435	Érika Valéria Alves Lima

436	Brenda Kelly maia
437	Kelliene Cavaleante de Lima
438	Amitton William Rodrigues de Lima
439	Renata Carlos Fernandes maia
440	Luma D'auylla Maia Chaves
441	Raione Lima e chaves
442	Valeria Lemos Tarajim
443	Francisca Filipinãnia Freire Silva
444	Francisca Kelmide de Oliveira
445	Fernanda Barbosa de Lima
446	Samara Angela dos Santos Alves
447	Dayana Maciel de Freitas
448	Breia Cintia Nohre Moreira
449	Fernando Machado da Silva Lopes
450	João Filho de Oliveira Silva
451	Llondono mais Colares
452	Rene Alves da Silva
453	Fernando Lima Chaves
454	LUIS INACIO LULA DA SILVA
455	Naiara Pereira dos Santos
456	Teny Jackson Nunes de Souza
457	Adriana Chaves maia
458	Naiara Ribeiro da Silva
459	Mikaelle dos Reis Dias
460	Dina Cristina Souza Silva
461	José Geovane dos Bandeira Filho
462	Aristângela Alves Martins
463	Amelina Frazzato Freire
464	Clendemberg Lima da Silva et al
465	michele maia de Moura
466	Walter Jefferson Cardoso de Sousa
467	Rivonetele Bernandete Freire
468	Maria de Jefirma de Lima Gomes
469	Maria de Oliveira Moraes
470	Raul Geomart B. de Oliveira
471	Mônica Freire de Lima
472	David macon oliveira chaves
473	Francis Edilson Pontes Amorim
474	Reimundo Castigiano Rodrigues Violel
475	Jose Celso de Sousa
476	Jose Tailson Gomes
477	Charles Jordan de Souza Moreira
478	Ana Paula Lima Gurgel
479	Leuciane J. de Oliveira
480	Trinidia Olímpio de Souza



- 481 Valnizia Chaves Maia
482 Francilene de Souza da Silva.
483 M^a Rizomar Moreira da Silva.
484 Meiriane Moreira da Silva.
485 Antonio Marcel Gadelha da Silva
486 Maria da Conceição Rodrigues da Silva,
487 Diana Maria Pinheiro Fereira.
488 R^{da} Daniele de Sousa de Moraes.
489 Alisandra Freire Maia.
490 Neiza Mantua Guimarães
491 Daniel Rodrigues da Silva Noronha
492 Erix Augusto Souza...
493 RIVAN MAIA DA SILVA.
494 Tábris Ferreira de Souza.
495 Carleandro Rodrigues Lima.
496 Anderson Paz de Lima.
497 ~~Valdismelis~~ Valdismelis do Carmo de Moraes
498 Deri Weller Rezato Moraes
499 Rigolana Moura da Silva.
500 Antonio Eliane Dias Lopes
501 Rosiane da Silva Rodrigues.
502 Afimiano Gois de Moura
503 Jequylindi Moreira de Lima
504 Ingrid Laviane de Andrade Freire.



As Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
para relatar e oferecer o respectivo parecer

Sala das Sessões 29 / 10 / 2007

Presidente
Ver. Naurides G. de Almeida
Presidente da Câmara

Nesta data, fez-se juntada de ordem de
Presidência, de expediente da Sec. Municipal
de Meio Ambiente.
Sec. Adm., em 29.10.2007


Antônio Moreira de Almeida
Sec. Administrativo



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Pode ser estabelecida em área de domínio público e/ou privado, pela União, estados ou municípios, não sendo necessária a desapropriação das terras. No entanto, as atividades e usos desenvolvidos estão sujeitos a um disciplinamento específico. Pode ter em seu interior outras unidades de conservação, bem como ecossistemas urbanos, permitindo a experimentação de técnicas e atitudes que conciliem o uso da terra e o desenvolvimento regional com a manutenção dos processos ecológicos essenciais.

Ante o exposto, opinamos pelo acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE, em 30 de Outubro de 2007.

É o Relatório!


Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Relator



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Presidente

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCESSO Nº 059/2007
RELATOR: VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 010/2007
PARECER Nº 023/2007

Expediente 1126 na 5ª sessão
SECRETARIA

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 010/2007, de 24 de Maio de 2007, de autoria do Vereador Naurides Gadelha de Almeida, que declara unidade de conservação ambiental a área de Proteção Ambiental da Lagoa do Saco do Barro que indica e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 25 de Maio de 2007, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara, a Presidente da Comissão, Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves designou o Vereador Paulo Maciel de Oliveira como relator da matéria.

No entendimento dessa Relatoria, a proposição foi elaborada de conformidade com a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 9.985, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Uma APA – Área de Preservação Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 010/2007

EMENDA Nº 001/2007

Expediente lido na Sessão
SECRETARIA

Fica modificado o art. 1º do projeto em epígrafe para a seguinte redação:

“Art. 1º - Sob a denominação de **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA LAGOA DE SACO DO BARRO** e com fundamento no Art. 225, § 1.º, incisos I, VI e VII, da Constituição Federal, Art. 2.º, alínea “b” da Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, que instituiu o Código Florestal, bem como no Art. 2º, alíneas “b” e “c”, do Decreto Federal n.º 24.643, de 10 de Julho de 1934, que instituiu o Código de Águas no Brasil, fica declarada Unidade de Conservação Ambiental, a área que compreende toda a faixa territorial de domínio da Lagoa de Saco do Barro, situada no Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, contendo 3,88 km², (equivalente a 388 ha) e perímetro de 11.365m, conforme Planta de Situação, integrante desta lei, o seguinte memorial descritivo e as coordenadas registradas pelo GPS: **ao Oeste**, especificamente onde está localizada a antiga “pensão volante”, assim, partindo de um poste de iluminação pública, próximo do entroncamento das Ruas David Noronha e Adauto Felício Maia, no Bairro Vila Macena, Zona Urbana desta Cidade, o ponto 1(coordenada Este 596947 e coordenada Norte 9418461), em direção ao Leste, segue acompanhando a Rodovia Estadual CE.266, que liga a BR.116, na localidade de Sítio Cajueiro, à Chapada do Apodí e ao Estado do Rio Grande do Norte, com uma distância de 893,55 metros até a Rua Manoel Torquato, que dá acesso ao matadouro público, no Bairro Bom Futuro, e alcançar o ponto 2(coordenada Este 597825 e coordenada Norte 9418295); deste, **já no limite Norte**, com uma deflexão inicial aproximada de 95º para a direita, em direção ao Sul, segue em linha reta, até o prédio do matadouro público, depois segue por um corredor com deflexões para a direita e esquerda até a entrada da antiga propriedade do Senhor Francisco Higino Moreira, hoje pertencente ao Senhor Germano Teófilo Freire, até alcançar um portão e o limite da propriedade do Senhor Carlos Wagner Freire, mais conhecido por “Carlinhos”, onde se encontra o ponto 3(coordenada Este 597869 e coordenada Norte 9417167), medindo 1.128,85 metros **no limite Leste**; deste, segue em linha reta, até alcançar o ponto 4(coordenada Este 598445 e coordenada Norte 9413524), onde mede 3.688,25 metros; **já no limite Sul**,

Rua Maia Alarcon, nº 246 – Centro – Tel (88) 3424.2034/3424.1049 - Tabuleiro do Norte – Ceará.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

seguindo pelo corredor que dá acesso a Estrada Vicinal da Lagoinha, em direção ao Oeste, segue pela estrada municipal que dá acesso a comunidade de Lagoinha, onde mede-se uma distância de 982,55 metros, até o ponto 5 (coordenada Este 597509 e coordenada Norte 9413823); deste, **já no limite Sul**, em direção ao Oeste, segue-se a estrada municipal que liga a comunidade de Sítio Lagoinha a Vila Macena, próximo a Sede do Município de Tabuleiro do Norte, onde mede-se uma distância de 4.671,92 metros, seguindo sempre o percurso da referida estrada, até alcançar a Vila Macena e o ponto 1 de origem desta descrição, fechando assim a área do polígono irregular da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro.”

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 07 de dezembro de 2007.

Naurides Gadelha de Almeida
Vereador-Presidente



eira Velha

Aç. Pontal

L. da Aldeia

Lagoa do Peixe

06

mbé

Ald

x80

Lagoa d

x70

Espinho

AL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO: ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	
VISTO	NUMERO 01



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 010/2007

Expediente lido na Sessão
14/12/2007
SECRETARIA

EMENDA Nº 002/2007

Fica modificado o art. 6º do projeto em epígrafe para a seguinte redação:

“Art. 6º - Ficam assegurados os direitos de posse aos proprietários das áreas da circunvizinhança da Lagoa de Saco do Barro, inclusive os limites de cercas e vazantes, respeitado no entanto o que preceitua a Lei Federal 4.771, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal, os Arts. 10 e 11 do Dec. Lei n.º 24.643, de 10 de Julho de 1934, que instituiu o Código de Águas do Brasil e o § 1º, incisos I, VI e VII do Art. 225 da Constituição Federal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 07 de dezembro de 2007.


Naurides Gadelha de Almeida
Vereador-Presidente



20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Proj. Lei nº 010/2007 de autoria do Vereador Naurides Gadelha.

OBSERVAÇÕES: Emendas Modificativas nºs. 001 e 002, modificando os arst. 1º e 6º, do referido projeto.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
JOÃO ANTONIO VIANA	+			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	+			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	+			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	+			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade (+) votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/12/2007.

Lindalva Batista Linhares

1ª Vice Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



Expediente lido na Sessão
DSC
SECRETARIA

EMENDA ADITIVA - PROJETO DE LEI Nº 010/2007

EMENDA Nº 001/2007

Acrescentem-se ao artigo quinto do projeto em epígrafe os seguintes parágrafos:

§ 3º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tabuleiro do Norte terá a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento de gestão que trata o caput do artigo, devendo inclusive, em parceria com a entidade gestora organizar as normas de gerência da área, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao Conselho.

§ 4º - Anualmente, conforme o acompanhamento efetivado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre a gestão na APA da Lagoa de Saco do Barro, este emitirá relatório circunstanciado sobre as ações da entidade gestora e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º - Identificadas irregularidades danosas e prejudiciais às propostas ambientais pretendidas pela APA da Lagoa de Saco do Barro, poderá o Poder Executivo Municipal, com autorização legislativa, indicar outra entidade gestora para a administração da referida APA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 26 de outubro de 2007.


Naurides Gadelha de Almeida
Vereador-Presidente



20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Proj. Lei nº 010/2007 de autoria do Vereador Naurides Gadelha.

OBSERVAÇÕES: Emenda Aditiva nº. 001, acrescentando ao art. 5º os parágrafos 3º, 4º e 5º, do referido projeto.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
JOÃO ANTONIO VIANA	+			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	+			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	+			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	+			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (+) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/12/2007.

Lindalva Batista Linhares
1ª Vice Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



Expediente lido na Sessão
05/10/2007
SECRETARIA

EMENDA SUBSTITUTIVA - PROJETO DE LEI Nº 010/2007

EMENDA Nº 001/2007

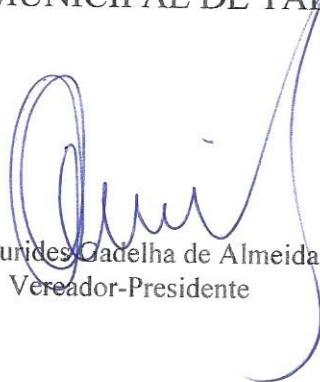
O art. 5º e seus parágrafos do projeto em epígrafe, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A gestão da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro deste Município, será de responsabilidade do Instituto de Formação Ecológica e Proteção Ambiental de Tabuleiro do Norte – Ceará – FEPAT.

§ 1º - Além das competências naturais inerentes à entidade gestora, responsabilizar-se-á ainda, com o apoio dos Poderes Público Municipal e de outras entidades civis organizadas, pela ampla divulgação da área que ora se cria e a organização das normas para a sua devida proteção.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 90(noventa) dias, norma regulamentadora para o repasse de recursos financeiros e/ou outros que se façam necessários.”

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 26 de outubro de 2007.


Naurides Gadelha de Almeida
Vereador-Presidente



20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Proj. Lei nº 010/2007 de autoria do Vereador Naurides Gadelha.

OBSERVAÇÕES: Emenda Substitutiva nº. 001, ao art. 5º e seus parágrafos do referido projeto.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
JOÃO ANTONIO VIANA	+			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	+			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	+			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	+			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade (X) votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/12/2007.

Lindalva Batista Linhares
1ª Vice Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 Administração com Participação
 E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 019/2007

Expediente lido na Sessão
 14/12/2007
 SECRETARIA

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 145, da Resolução nº 001/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de matérias de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Leis nº 112/2007 e 010/2007, oriundo do Poder Executivo Municipal e do Vereador Naurides Gadelha.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 13 de dezembro de 2007.

João Antonio Viana
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Req. nº 019/2007 subscrito pelos vários Vereadores.


OBSERVAÇÕES: Requerendo a aplicação da urgência especial na tramitação dos Proj. de Leis nºs. 112/2007 e 010/2007.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/12/2007.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº 010/2007 de autoria do Vereador Naurides Gadelha.

OBSERVAÇÕES: Declara unidade de conservação ambiental a Área de Proteção Ambiental da Lagoa do Saco do Barro que indica e dá outras providências.

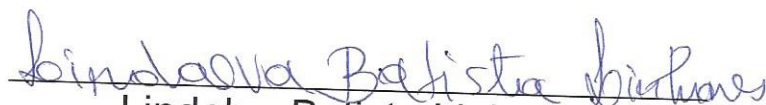
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
JOÃO ANTONIO VIANA	+			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	+			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	+			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA José Rosendo Freire	+			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

Obs.: Urgência Especial, conf. Req. nº 019/2007

RESULTADO:

APROVADO por (+) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 07/12/2007.


Lindalva Batista Linhares
1ª Vice Presidente

À

Secretaria Administrativa

Para emissão do competente

autógrafo de lei

Gal. Pres. em 17.12.2007




Ver. Nairides G. de Almeida
Presidente da Câmara